

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO

Nº: 29/2020

AUTORES: COMISSÃO EXECUTIVA

EMENTA:

RECONHECE, EXCLUSIVAMENTE PARA OS FINS DO QUE DISPÕE O ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ.

PROTOCOLO Nº: 6292/2020



00095372



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 29/2020

Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no município de Itaguajé.

Art. 1º Reconhece, exclusivamente para os fins do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no município de Itaguajé, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de dezembro 2020.

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

Deputado Luiz Claudio Romanelli
1º Secretário

Deputado Gilson de Souza
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo trata do reconhecimento, exclusivamente para os fins do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência de estado de calamidade

pública no município que especifica, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

A necessidade de reconhecimento de estado de calamidade se dá em razão da pandemia, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, decorrente da Covid-19.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná**, em 07/12/2020, às 11:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado digitalmente por **Gilson de Souza, Deputado Estadual - 2º Secretário**, em 07/12/2020, às 12:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.
Nº de Série do Certificado: 293882708013823330768618444497739007788



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 07/12/2020, às 13:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0268770** e o código CRC **1D8B2076**.





Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lúplon, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000



Itaguajé, 13 de Abril de 2020

Ofício nº. 055/2020

Senhor Presidente,

Em função da pandemia do novo coronavírus (COVID19), conforme Decreto Municipal nº 054/2020, de 13/04/2020, que declara estado de calamidade no Município de Itaguajé, para viabilizar o funcionamento do Município e atenuar os efeitos negativos para a saúde e para a economia da Cidade, estado e do país, que prevê o reconhecimento de estado de calamidade pública. A solicitação vai possibilitar a PMI, as consequentes dispensas do atingimento dos resultados fiscais e demais limitações previstas na LRF

Os impactos da pandemia transcendem a saúde pública e afetam a economia como um todo. A cada dia são revistas negativamente as projeções oficiais e de mercado para o crescimento da economia nacional em 2020, havendo fortes motivos para já se vislumbrar a possibilidade de queda expressiva do Produto Interno Bruto (PIB) nacional neste ano. É preciso estar ao lado da população, sobretudo dos mais vulneráveis, à desaceleração do crescimento econômico, permitindo a travessia do momento mais crítico e garantindo que não se destrua a condição para a retomada da atividade econômica quando o problema sanitário tiver sido superado.

"Não há, como reconhecido pelo próprio Governo Federal na Mensagem Presidencial nº 93, como evitar o choque recessivo no curto prazo, que deve afetar a maioria dos países do mundo, inclusive o Brasil". Considerando a participação dos Municípios no PIB.

A Prefeitura enfatizou que a emergência do surto do Covid-19 como calamidade pública gerará efeitos na economia municipal, com arrefecimento da trajetória de recuperação da arrecadação que vinha se construindo e consequente diminuição da capacidade de atingimento das metas fiscais, ressaltou ainda que o Brasil está entrando na crise e a incerteza quanto ao seu alcance, em nível global, nacional e local, inviabiliza o estabelecimento de parâmetros seguros sobre novos referenciais de resultado fiscal que poderiam ser adotados.

No Município, neste momento, o foco é a saúde. É prevenir para que as pessoas não venham a ser acometidas, e se vierem a ser acometidas, possam ser atendidas pelo Sistema Único de Saúde, de tal forma que possam se recuperar rapidamente. Então, temos que ter flexibilidade orçamentária para poder priorizar a aplicação dos recursos na área da Saúde"

Sem mais e ao dispor, valemo-nos do ensejo para reiterar as nossas cordiais saudações

Atenciosamente

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 047.685.689-20

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR LUIZ TRAIANO
Presidente da Assembleia do Estado do Paraná
CURITIBA-PR



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lúcion, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

Decreto nº 054/02020

Declara estado de calamidade pública no Município de Itaguajé, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.



CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, no uso das atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde:

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica dos Municípios.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Itaguajé.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 13 de Abril de 2020.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 347.885.683-20

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 4860/2020 - 0271991 - DAP/CAM

Em 07 de dezembro de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de decreto legislativo**, em anexo, protocolado sob nº **6292** na sessão deliberativa remota de 7 de dezembro de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 07/12/2020, às 14:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0271991** e o código CRC **7EA17DD2**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 6292/2020 – DAP, em 7/12/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 07/12/2020, às 18:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0272614** e o código CRC **3FFC1C78**.